



LEI Nº 3.927/2025

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART.1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 3.736/2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 3.736, de 05 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica reconhecida e considerada de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE FLORES DE APARECIDA – APROFA”, inscrita no CNPJ sob o nº 03.960.177/0001-28, com sede no Logradouro de Flores de Aparecida, Distrito de Araraí, deste município.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 26 de junho de 2025.


NEMRÔD EMERICK (NIRRÔ)
Prefeito Municipal de Alegre